

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 015/2019

EMENDA Nº 007/2019, de autoria do Vereador Gregorio Rocha Venturim, que **Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 (Dispõe sobre a criação e implantação do CAPS I de Santa Teresa).**

Parecer do Relator

Inicialmente ressaltamos que o direito de emendar constitui parte fundamental do poder de legislar; sem ele o Legislativo se reduziria a um simples ratificador da vontade do titular da iniciativa ou em simples votante.

Porém, não se pode admitir emendas que modifiquem os interesses contidos no projeto de lei, pois isso seria infringir a regra da reserva. E no presente caso, a Emenda apenas reflete o poder-dever de fiscalização do vereador, pois a proposição em comento não é substancial, não aumenta despesa, tem pertinência temática, não descaracteriza e desnatura a vontade do titular da iniciativa, não constituindo afronta ao ordenamento jurídico-constitucional.

Com base no exposto e na ausência de ilegalidade, **somos pela APROVAÇÃO da Emenda nº 007/2019.**

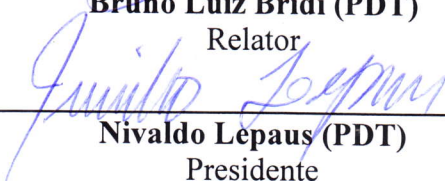
Deixamos a análise de mérito para o soberano plenário.

Sala Augusto Ruschi, 18 de junho de 2019.



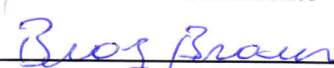
Bruno Luiz Bridi (PDT)

Relator



Nivaldo Lepaus (PDT)

Presidente



Braz Braun (PPS)

Vogal